EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

Processo administrativo n. 4.762/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **36/2026**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais n. 6.629/2023 (alterado pelos Decretos Municipais n. 6.922/2024, n. 7.091/2026 e n. 7.109/2026), n. 6.630/2023 e n. 6.766/2023 – e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 11 de dezembro de 2026, às 9h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 11 de dezembro de 2026, a partir das 9h30min
LOCAL: https://bllcompras.com/ - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da prefeitura, situado no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020;
Telefone: (14) 3305-9006;
E-mail: licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br;
Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares inerentes as Emendas Impositivas 2025 a serem executadas em 2026 destinadas as Unidades de Saúde da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O modo de disputa será o **aberto**.

1.4. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço** por **item**.

1.5. O valor total estimado desta licitação é de R$ 117.200,08 (cento e dezessete mil, duzentos reais e oito centavos).

1.5.1. A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - DESAU
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.015 EPI 04/2025 - CONJ - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF TIBIRIÇA I
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 164 APLICAÇÃO 804.0004 EPI 04/2025 - CONJ.
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.017 EPI 06/2025 - CONJ - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF TIB
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 166 APLICAÇÃO 804.0006 EPI 06/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.018 EPI 07/2025 - CONJ - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF SÃO JOSÉ
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 08 FICHA 167 APLICAÇÃO 804.0007 EPI 07/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.019 EPI 08/2025 - CONJ - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF SÃO PEDRO
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 168 APLICAÇÃO 804.0008 EPI 08/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.20 EPI 09/2025 - CONJ - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF ELDORADO
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 169 APLICAÇÃO 804.0009 EPI 09/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.21 EPI 10/2025 - CONJ - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF ELDORADO
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 170 APLICAÇÃO 804.0010 EPI 10/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.22 EPI 11/2025 - CONJ - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF CENTRO RURAL
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 171 APLICAÇÃO 804.0011 EPI 11/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.23 EPI 12/2025 - MM - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF TETO
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 172 APLICAÇÃO 804.0012 EPI 12/2025 - MM
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.24 EPI 13/2025 - LP - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - ESF CODESPAULO
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 173 APLICAÇÃO 804.0013 EPI 13/2025 - LP
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.25 EPI 14/2025 - LP - AQUIS. INSUMOS E MEDICAMENTOS - ESF CODESPAULO
ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 08 FICHA 174 APLICAÇÃO 804.0014 EPI 14/2025 - LP
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.27 EPI 16/2025 - CONJ - AQUIS. EQUIP. E MATERIAL - SETOR SOCIAL SAUDE
ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 08 FICHA 179 APLICAÇÃO 804.0016 EPI 16/2025 - CONJ
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 180 APLICAÇÃO 804.0016 EPI 16/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.28 EPI 17/2025 - CONJ - AQUIS. EQUIPAMENTOS - SETOR TRANSP. 192
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 181 APLICAÇÃO 804.0017 EPI 17/2025 CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.29 EPI 18/2025 - CONJ - AQUIS. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CEO
ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 08 FICHA 182 APLICAÇÃO 804.0018 EPI 18/2025 - CONJ
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 183 APLICAÇÃO 804.0018 EPI 18/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.30 EPI 19/2025 - CONJ - AQUIS. EQUIPAMENTOS - POSTO SAUDE CENTRO
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 08 FICHA 184 APLICAÇÃO 804.0019 EPI 19/2025 - CONJ
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.1.0031 EPI 20/2025 EPI 20/2025 - LJ - CUSTEIO CAPS
ELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 08 FICHA 185 APLICAÇÃO 804.0020 EPI 20/2025 - LJ

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL".

2.1.1. Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:

2.1.1.1. Site: https://bll.org.br/;

2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;

2.1.1.3. E-mail: contato@bll.org.br.

2.2. O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de Piraju por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Nos itens assim sinalizados** no Termo de Referência (anexo 01), caso haja, a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.5.2. Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.

2.5.4. Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.

2.6. Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI) nos itens **não sinalizados como exclusivos** a eles no Termo de Referência, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Aquele que esteja sob processo de falência;

2.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5.1. O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de Piraju;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de Piraju, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.8.1. A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.

4.2. Nas aquisições de bens, serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas ao mesmo produto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da sessão de abertura.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.

5.8. O intervalo mínimo inicial de diferença de valores (ou percentuais de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **um centavo,** podendo o pregoeiro alterar no decorrer da disputa.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

5.16.5. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no anexo 03 deste Edital.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no anexo 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

7.2. Os documentos relacionados no anexo 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.

7.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

7.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.3. Nos termos do § 1º do art. 34 do Decreto Municipal n. 6.630/2023, a documentação exigida para fins de habilitação **não poderá ser substituída** por registros cadastrais como SICAF ou similares.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais** não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado **no prazo máximo de dois dias úteis**, contados da data da solicitação:

7.4.1. Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021; ou,

7.4.2. Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do caput do art. 52, ambos da Lei Federal n. 8.935/1994.

7.4.2.1. No caso de remessa da cópia autenticada por serviço postal, será considerada a data de postagem do pacote para fins de cumprimento do prazo disposto no item 7.4, cujo invólucro deverá conter, em sua parte externa, de maneira clara, os dizeres abaixo:

> Destinatário: Prefeitura do Município de Piraju/SP – aos cuidados do setor de licitações (CNPJ 46.223.699/0001-50)
> Referência: documentos – pregão eletrônico 36/2026
> Endereço: Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:

7.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.9. Findo o prazo assinalado no item 7.8 sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.

7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisa-las minuciosamente ou para realizar diligências.

8.1.1. Caso a retomada não seja informada no curso da sessão pública, ela será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Compras (AC).

9.1.1. O adjudicatário deverá cumprir fielmente todas as disposições deste Edital e anexos, especialmente seus deveres e obrigações, independentemente de transcrição na AC.

9.2. Para a formalização do ajuste, o adjudicatário deverá apresentar os documentos exigidos por ocasião da habilitação, atualizados, caso solicitados.

9.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da Autorização de Compras pelo adjudicatário que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

9.4. Caso haja convocação para o adjudicatário retirar a AC, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para tanto.

9.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. Caso a Autorização de Compras seja encaminhada por fax ou e-mail, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias para acusar seu recebimento da mesma forma.

9.6. A não retirada da AC ou a não confirmação de seu recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

9.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não formalizar o ajuste no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023, e em outras legislações aplicáveis.

9.8. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.7, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

9.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);

9.8.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em firmar a contratação, ou a não retirada da AC ou o seu não recebimento no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.9.1. A regra do item 9.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.8.1.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (anexo 01 deste Edital).

10.2. O pagamento estará sujeito à retenção de Imposto Sobre Serviço (ISS), na hipótese do objeto da licitação ser fato gerador do tributo (nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal n. 188/2025), e de Imposto de Renda (IR), ressalvadas as hipóteses de não retenção.

10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.

10.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

10.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao disposto no Decreto Municipal n. 6.707/2023, que dispõe sobre a retenção do IR.

10.5.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, conforme o § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. 6.707/2023.

10.5.2. Os serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.234/2012 não estão sujeitos à retenção, devendo o contratado informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **dez minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de intimação.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.1. A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo está sujeita ao recolhimento de custas, conforme disciplina o Decreto Municipal n. 6.280/2021.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até **três dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **três dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

13.4. A Prefeitura do Município de Piraju se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.

13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais.

14.11. Os decretos municipais mencionados neste Edital se encontram disponíveis em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/legislacao.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência;
Anexo 02 - Documentos para Habilitação;
Anexo 03 - Modelo de Proposta;
Anexo 04 - Declarações Conjuntas;
Anexo 05 - Informações ao TCE/SP.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 26 de novembro de 2026.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

Pregão para aquisição de materiais e equipamentos hospitalares inerentes as Emendas Impositivas 2025 a serem executadas em 2026 destinadas as Unidades de Saúde da municipalidade.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, destinados à execução de Emenda Impositiva do exercício de 2025, com execução prevista para o exercício de 2026, a fim de atender às necessidades e demandas do Departamento Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$
01	1	UN	Balança pediátrica digital, com capacidade mínima de 15 kg, concha anatômica removível, display digital, funções de tara e zeragem automática, alimentação por bateria e/ou fonte bivolt, estrutura de fácil higienização, aferida conforme regulamentação do INMETRO, com registro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	856,47
02	2	UN	Eletrocardiógrafo digital portátil de 12 derivações, com tela mínima de 5", impressora térmica integrada, interpretação automática dos exames, memória interna, bateria recarregável, filtros digitais, conectividade USB/Ethernet/Wi-Fi ou equivalente, alimentação bivolt automático, destinado à realização de eletrocardiogramas em unidades de saúde.	7.024,98
03	1	UN	Escada hospitalar para maca com 03 degraus, estrutura em aço com pintura eletrostática ou aço inox, degraus com revestimento antiderrapante, pés com ponteiras de borracha, capacidade mínima de 150 kg, de fácil higienização e garantia mínima de 12 meses.	503,31
04	6	UN	CARRINHO MOVEL ODONTOLÓGICO Tipo Gaveteiro com mínimo de 5 gavetas com dimensões/altura variadas para organização de insumos estrutura em MDF ou metálica com acabamento sanitizável e rodízios giratórios, (mínimo 2 com trava). Dimensões: Comprimento: 50 cm Profundidade: 48 cm Altura: 78 cm	1.065,80
05	1	UN	Esfigmomanômetro aneroide manual de uso profissional, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, braçadeira para adulto, manômetro de alta precisão, manguito, pera insufladora, válvula de controle de deflação, estojo para transporte, registro na ANVISA e possibilidade de recalibração, destinado à aferição da pressão arterial em unidades de saúde.	109,19
06	5	UN	Balança antropométrica mecânica para adultos, com capacidade mínima de 200 kg, divisão de 100 g, régua antropométrica acoplada com alcance mínimo de 2,00 m, plataforma antiderrapante, estrutura resistente, pés niveladores, indicada para uso profissional em unidades de saúde, com registro na ANVISA, quando aplicável.	2.180,40
07	1	UN	Caneta de alta rotação para uso odontológico. turbina pneumática com corpo em aço inoxidável; sistema push botton; superfície de fácil limpeza e desinfecção, lisa e anatômica, sem ranhuras; sistema de conexão tipo borden 2 (dois) furos; spray quádruplo; sistema para não permitir a entrada de fluidos orais no cabeçote (sistema de cabeça limpa) higiênico; rolamento cerâmico; esterilizável em	1.133,30

			autoclave até 135 graus, velocidade aproximada com variação de 325.000 à 410.000 rotações por minuto; alto torque com aprox. 30 w de potência; cabeça standard 12,1 x 13,3 mm. acompanhar manual técnico e registro na ANVISA.	
08	6	UN	Aparelho fotopolimerizador odontológico portátil, sem fio (wireless), destinado à fotopolimerização de resinas compostas de diversas espessuras: Fonte de luz: LED de alta potência, com emissão nas faixas do azul e do ultravioleta, comprimento de onda entre 385nm e 512nm, compatível com a fotopolimerização de resinas à base de canforoquinona (CQ), TPO e PPD; Intensidade luminosa: potência de saída de até 2.500 mW/cm² no modo de alta performance; Capacidade de cura de resina composta de 2mm de espessura em tempo mínimo de 1 (um) segundo, sem aquecimento da ponta ativa; Modo de operação em alta potência (H): 2.300 a 2.500 mW/cm², com tempos de cura selecionáveis de 1s e 3s; Modo de operação normal (S): 1.000 a 1.200 mW/cm², com tempos de cura selecionáveis de 5s, 10s, 15s e 20s; Conector/ponteira frontal com sistema de rotação, facilitando o acesso a áreas de difícil alcance, especialmente na arcada superior; Possibilidade de aplicação em ângulo de 90°, proporcionando maior conforto ao paciente e praticidade ao profissional; Painel de comando com botões de fácil manuseio e indicadores luminosos (LED) para programação intuitiva; Bateria recarregável de alta capacidade, mínimo de 1.400 mAh, com autonomia superior a 2.000 (dois mil) ciclos de acionamento sem necessidade de recarga, e indicador luminoso de bateria baixa; Alimentação bivolt automática (100-220V); Design ergonômico, compacto e portátil, com estrutura resistente e durável; Luz fria e seletiva, sem emissão de calor excessivo durante o uso; Acessórios que acompanham o equipamento, Protetor ocular; Ponta de aplicação (fotocondutora); Capas de proteção descartáveis para a ponta. Garantia 24 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/instalação do equipamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, devendo o licitante vencedor apresentar a respectiva documentação comprobatória, bem como garantir assistência técnica especializada em território nacional.	1.456,99
09	1	UN	Contra ângulo com sistema push botton com transmissão 1:1; corpo em aço inoxidável para maior durabilidade, Push- Botton. Rolamentos de esferas para maior durabilidade, maior rotação menor ruído; Sistema de cabeça limpa para evitar contaminação cruzada; Spray de água externo; Rotação de trabalho de 20.000 a 30.000 RPM; acoplamento sistema Intra giratório. Com sistema de cabeça limpa para evitar de forma automática a entrada de fluídos orais e outros contaminantes na cabeça da peça de mão e para poder ampliar a vida útil dos rolamentos.	632,31
10	1	UN	Micro motor com linhas arredondadas; fabricado em alumínio e aço inoxidável; autoclavável a até 135c; ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. conexão borden. spray externo. ideal para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento. rotação de 5.000 rpm a 25.000 rpm. possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. pressão de ar de trabalho 40 libras (psi). acoplamento através do sistema intra. peso ideal peso aproximado de 75 gramas. alto torque. baixo ruído de trabalho. exclusivo tratamento eletroquímico. sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. proporciona melhor deslizamento da rosca durante o processo de encaixe no terminal. Garantia: 12 meses,	851,42

			apresentar: registro na ANVISA e manual catálogos com informações técnicas.	
11	1	UN	Maca Clínica para Obeso (80 a 90 cm de largura) – Maca clínica fixa destinada ao atendimento de pacientes obesos, com estrutura em aço de alta resistência, largura útil do leito entre 80 a 90 cm, revestimento impermeável e de fácil higienização, capacidade mínima de 250 kg, pés com niveladores, registro na ANVISA (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.	958,61
12	1	UN	Doppler Vascular Portátil – Equipamento portátil para avaliação do fluxo sanguíneo arterial e venoso por ultrassom Doppler, com transdutor de 8 MHz, diâmetro do foco ultrassônico de até 3 mm, profundidade do feixe ultrassônico de aproximadamente 10 mm, potência ultrassônica inferior a 5 mW/cm², saída de áudio para ausculta, display para indicação de funcionamento, alimentação por bateria recarregável ou pilhas, registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	1.516,73
13	1	UN	Maca Pediátrica com Balcão – Maca para exame clínico pediátrico com balcão integrado, contendo 03 gavetas e espaço para acomodação de balança pediátrica, estrutura em MDF ou aço com acabamento resistente, leito estofado revestido em material impermeável e de fácil higienização, cabeceira fixa ou reclinável, capacidade mínima de 150 kg, pés com niveladores	2.366,79
14	1	UN	Maca fixa para curativos, com estrutura em aço carbono ou aço inox, leito estofado revestido em material impermeável e de fácil higienização, cabeceira regulável, capacidade mínima de 180 kg, acompanhada de escada hospitalar de 02 degraus com piso antiderrapante, destinada à realização de curativos, exames e pequenos procedimentos ambulatoriais, com garantia mínima de 12 meses.	822,89
15	1	UN	Eletrocautério (bisturi elétrico) de alta frequência, com potência de nominal 100 W, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares. Equipamento com funções de corte e coagulação, regulagem de potência, acionamento por pedal, alimentação elétrica compatível com a rede local e acompanhado de caneta, placa neutra, cabo de alimentação e conjunto de eletrodos compatíveis. Produto novo, com registro na ANVISA, garantia e manual de instruções em português.	3.483,00
16	1	UN	Dermatoscópio Portátil: Equipamento portátil destinado à avaliação de lesões cutâneas, com iluminação LED, ampliação mínima de 10x, lente óptica de boa qualidade, iluminação polarizada e não polarizada, controle de intensidade luminosa, placa de contato e alimentação por bateria recarregável ou pilhas. Leve, ergonômico, resistente e de fácil higienização. Acompanha estojo para transporte, carregador/cabo USB e acessórios necessários para utilização. Registro na ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.	1.979,19
17	1	UN	Desfibrilador Externo Automático (DEA): Equipamento portátil destinado ao atendimento de emergências cardiorrespiratórias, com análise automática do ritmo cardíaco, operação automática ou semiautomática, comandos de voz em português e orientações visuais. Desfibrilação por onda bifásica, com ajuste automático de energia, bateria de longa duração, autoteste, indicador de carga e memória para registro dos atendimentos. Acompanha bateria, 01 par de pás adesivas para adultos, bolsa ou maleta para transporte e manual de operação em português. Produto com registro vigente na ANVISA e garantia mínima de 12 meses	5.443,67
18	2	UN	Espaçador Valvulado para Inalador Dosimetrado (MDI): Espaçador pediátrico reutilizável, de uso profissional, com câmara	34,22

			transparente em material resistente e atóxico, capacidade aproximada de 175 a 250 mL, compatível com inaladores dosimetrados, com válvulas de baixa resistência e máscara facial infantil em silicone de grau médico, removível e anatômica. Produto desmontável para higienização e desinfecção, livre de BPA e látex, com registro na ANVISA.	
19	2	UN	Otoscópio Clínico Profissional: Equipamento destinado à avaliação do conduto auditivo e membrana timpânica, com iluminação LED de alta intensidade, sistema de fibra óptica e lente de aumento mínima de 3x. Possui cabo ergonômico, material resistente e de fácil higienização, alimentação por pilhas ou bateria recarregável e interruptor integrado. Acompanha estojo para transporte e 10 espéculos auriculares para uso adulto e infantil. Produto com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	492,05
20	5	UN	Cadeira de rodas manual, dobrável, destinada ao transporte e locomoção de pacientes, com estrutura em aço de alta resistência, capacidade mínima de 100 kg, assento com aproximadamente 45 cm de largura, encosto e assento em material resistente e lavável, rodas traseiras de 24", rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais, apoios para braços e pés, manoplas para acompanhante e fechamento em sistema "X", permitindo fácil transporte e armazenamento. Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	870,34
21	2	UN	Cadeira de rodas manual bariátrica, dobrável, destinada ao transporte e locomoção de pacientes, com estrutura reforçada em aço de alta resistência, capacidade mínima de 160 kg, assento com largura mínima de 50 cm, assento e encosto em material resistente, impermeável e lavável, rodas traseiras de 24", rodas dianteiras giratórias de 8", freios bilaterais, apoios para braços e pés, manoplas para acompanhante e fechamento em sistema "X". Indicada para uso contínuo em unidades de saúde, com estrutura resistente, fácil higienização e armazenamento. Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	919,39
22	2	UN	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA Bomba de vácuo destinada à sucção em consultórios odontológicos, com capacidade para atender até 4 consultórios simultaneamente, possuindo, no mínimo, as seguintes características técnicas: Motor de 1 HP, com eixo em aço inoxidável; Capacidade de sucção de 600 mmHg; Protetor térmico interno no motor, com acionamento a 130°C; Caixa elétrica injetada, com grau de proteção IP65 para os componentes elétricos; Contator de alto desempenho; Abafador de ruído de alta eficiência, garantindo operação silenciosa; Entradas e saídas de vácuo para mangueiras de 3/4"; Filtro de entrada de sucção de fácil remoção e limpeza; Conjunto de sucção (flange, rotor e tampa) construído integralmente em bronze; 4 (quatro) pés niveladores reforçados, com sistema antivibratório (vibraless); Entrada de água com conexão roscada padrão; Sistema de abertura e fechamento rápido da tampa; Sistema de ajuste externo e de fácil acesso para o fluxo de água; Sistema de filtragem tipo tela na entrada de água, incorporado à válvula solenoide; Válvula solenoide de alto desempenho para acionamento da água; Sistema elétrico instalado em chassi metálico aterrado e isolado do motor; Acionamento com alimentação de 24V, para maior segurança operacional; Sistema de fixação dos componentes com porcas de alta confiabilidade tipo parlock; Alimentação bivolt (127V/220V), com ajuste realizado nas ligações elétricas internas do painel; Consumo de energia de até 1.000; Consumo de água reduzido, de até 0,4 litro/minuto (400 ml/min); Baixo consumo de energia	6.438,93

			elétrica, contribuindo para maior eficiência energética do equipamento; Alta capacidade de deslocamento de ar, auxiliando no combate à infecção cruzada. Itens que acompanham o equipamento: Mangueira para instalação da entrada de água; 3 (três) conexões para mangueira de 3/4" de entrada e saída da sucção; 2 (dois) metros de mangueira de 3/4" para instalação do sistema de sucção. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega/instalação do equipamento. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, devendo o licitante vencedor apresentar a respectiva documentação comprobatória, bem como garantir assistência técnica especializada em território nacional.	
23	1	UN	Compressor odontológico isento de óleo; reservatório com capacidade mínima de 50 litros; potência mínima de 2 hp; vazão mínima de 280 litros/minuto (10 pcm); pressão máxima de trabalho mínima de 120 psi (8,3 bar); sistema com no mínimo 2 pistões; acionamento automático por pressostato; regulador de pressão com manômetro; manômetro para monitoramento da pressão do reservatório; válvula de segurança; válvula de retenção; filtro de admissão de ar; sistema de drenagem do reservatório; baixo nível de ruído compatível com ambiente clínico; tratamento anticorrosivo e pintura de alta resistência; alimentação elétrica compatível com a rede disponível na unidade (127v ou 220v); prontuário do vaso de pressão, quando aplicável, conforme nr-13; equipamento novo, sem uso anterior; manual de operação em língua portuguesa; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica autorizada no território nacional.	3.716,21
24	3000	UN	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO: Cada kit deverá ser entregue completo e acondicionado individualmente, contendo: 01 escova dental adulto, 01 creme dental fluoretado, 01 fio dental e embalagem individual. Escova Dental Adulto: Escova manual para uso adulto, com cerdas macias (soft), em nylon ou material equivalente, com pontas arredondadas e polidas, firmemente fixadas. Cabeça compatível com o uso adulto, cabo anatômico, resistente e em plástico atóxico, sem rebarbas ou partes cortantes. Embalagem individual protetora. Produto com materiais seguros, sem defeitos de fabricação e qualidade compatível com programas institucionais de saúde bucal. Regularização sanitária junto à ANVISA, quando aplicável, e embalagem com fabricante, lote e demais informações obrigatórias. Creme Dental Fluoretado: Creme dental com flúor, peso líquido mínimo de 50 g e concentração de 1.000 a 1.500 ppm de flúor, conforme legislação vigente. Formulação adequada à prevenção da cárie, com aspecto homogêneo e sem alterações de consistência. Embalagem lacrada, resistente e com fabricante, lote, validade, composição e demais informações legais. Produto obrigatoriamente regularizado junto à ANVISA. Fio Dental: Fio dental com comprimento mínimo de 10 metros, confeccionado em nylon, poliamida, PTFE ou equivalente, com boa resistência ao rompimento, embalagem individual e sistema adequado para corte. Regularização sanitária junto à ANVISA, quando aplicável, e identificação do fabricante, lote e demais informações obrigatórias. Embalagem Individual: O kit deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, embalagem plástica transparente ou acondicionamento equivalente, garantindo proteção, integridade, armazenamento e distribuição organizada dos produtos. Requisitos da contratação: Não haverá exigência de amostragem.	7,63

25	1	UN	Doppler Fetal Portátil, para detecção dos batimentos cardíacos fetais, com transdutor de 2,0 ou 2,5 MHz, faixa de medição de 50 a 240 bpm, display LCD/LED, processamento digital de sinais com redução de ruídos, alto-falante com controle de volume, bateria interna recarregável via USB, indicador de carga, desligamento automático, acompanhado de cabo USB, gel para ultrassom, bolsa para transporte e manual, registro na ANVISA quando aplicável e garantia mínima de 12 meses	1.637,00
26	2	UN	Detector Fetal de Mesa por Ultrassom Doppler, com transdutor de 2 MHz, display digital para visualização da frequência cardíaca fetal, alto-falante integrado com controle de volume, alimentação bivolt, gabinete em ABS de fácil higienização, acompanhado de transdutor, cabo de alimentação, gel para ultrassom e manual de instruções, com registro na ANVISA.	920,75
27	1	UN	Cabine acústica individual para exames audiométricos, com estrutura em madeira ou aço com tratamento acústico, revestimento interno fonoabsorvente, porta com vedação acústica e visor em vidro duplo, iluminação interna em LED, sistema de ventilação silencioso, passagem vedada para cabos do audiômetro, dimensões internas aproximadas de 0,80 × 0,80 × 1,60 m ou superiores, piso antiderrapante e de fácil higienização, alimentação bivolt, compatível com audiômetros de diferentes fabricantes, acompanhada de sistema de iluminação, ventilação e manual de instruções.	3.464,33
28	1	UN	Oxímetro de Pulso de Mesa, destinado ao monitoramento não invasivo da saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com base de apoio, tela colorida LCD ou TFT de no mínimo 3,5", medição contínua de SpO_2 e frequência de pulso, exibição de curva pletismográfica e indicador de intensidade do pulso, alarmes audiovisuais configuráveis para limites de SpO_2, frequência cardíaca, sensor desconectado e bateria fraca, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas, alimentação bivolt automática (100–240 V / 50–60 Hz), faixa de medição de SpO_2 de 0 a 100%, precisão de ±2% entre 70% e 100%, frequência cardíaca de 30 a 250 bpm ou superior, memória para armazenamento de dados ou tendências, quando disponível. Acompanha sensor reutilizável adulto, cabo sensor, fonte de alimentação, bateria recarregável, manual de operação e demais acessórios necessários ao funcionamento.	1.508,29
29	1	UN	Mesa Auxiliar para Consultório Médico, destinada ao apoio de materiais e instrumentos durante procedimentos clínicos, com estrutura integralmente confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou qualidade equivalente, dimensões de 40 cm (largura) x 60 cm (comprimento) x 80 cm (altura), tampo superior em chapa de aço inoxidável com bordas dobradas, 01 prateleira inferior em aço inoxidável, estrutura tubular reforçada, 04 rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com sistema de freio, acabamento polido, superfície lisa, resistente à corrosão e de fácil higienização, capacidade mínima de carga de 30 kg distribuídos uniformemente, indicada para consultórios, ambulatórios, salas de procedimentos e demais unidades de saúde. Produto fornecido montado ou acompanhado de manual e acessórios para montagem.	486,92
30	1	UN	Fonte de Luz LED Auxiliar para Espéculo Vaginal, destinada à iluminação de espéculos durante exames ginecológicos, com tecnologia LED de alta intensidade e luz branca fria, compatível com espéculos vaginais reutilizáveis ou descartáveis providos de adaptador para iluminação, intensidade luminosa homogênea para	789,37

			adequada visualização do canal vaginal e colo uterino, temperatura de cor aproximada entre 5.000 K e 6.500 K, acionamento por botão Liga/Desliga, alimentação por bateria recarregável ou pilhas recarregáveis, com carregador incluso, autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo, corpo resistente, leve, portátil, ergonômico e de fácil higienização. Acompanha carregador, cabo de alimentação, adaptadores quando necessários e manual de operação em português.	

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA DESPESA R$ 117.200,08

A aquisição de bens e equipamentos desta contratação não se enquadra como sendo de luxo.
As aquisições de bens e equipamentos desta contratação são caracterizadas como comuns.
O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de reposição, renovação, estruturação e modernização do parque tecnológico e de materiais das Unidades de Saúde vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde – DESAU.
A demanda é motivada pela utilização contínua dos bens atuais, que sofrem desgaste natural decorrente do tempo e da elevada frequência de uso, exigindo a manutenção de uma estrutura adequada para o pleno funcionamento dos serviços de saúde.
A aquisição destes materiais e equipamentos hospitalares é considerada essencial e indispensável, servindo como suporte fundamental para o desenvolvimento das atividades assistenciais e para a realização segura de procedimentos e atendimentos oferecidos à população.
A disponibilidade desses itens garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), evitando interrupções que possam causar prejuízos à assistência à saúde no município.
Do ponto de vista operacional e assistencial, a contratação visa:
Proporcionar maiores padrões de segurança, higiene e conforto tanto para os pacientes quanto para os servidores e demais usuários.
Otimizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, elevando a eficiência e a efetividade dos serviços ofertados.
Promover a melhoria da capacidade operacional, permitindo que a rede municipal de saúde atenda às demandas atuais com maior qualidade técnica.
Por fim, a necessidade desta contratação está estritamente vinculada à execução dos recursos provenientes de Emenda Impositiva do exercício de 2025, com execução programada para 2026
A aplicação destes recursos é estratégica para o fortalecimento da estrutura da saúde municipal, assegurando que as dotações destinadas pelo Poder Legislativo sejam convertidas em benefícios diretos e melhorias tangíveis na assistência prestada à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e impacto ambiental descritos em tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares.
Indicação de marca ou modelo: Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.
Da exigência de amostra: Não haverá exigência de amostragem.
Subcontratação: Não é admitida subcontratação da aquisição.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES/DEVERES DO CONTRATADO/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/OUTROS:

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à detentora;
O prazo para entrega do (s) equipamento (s) objeto da licitação, é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
O (s) equipamento (s) licitados deverão ser entregues no endereço: Rua Irma Ferreira Bonametti, 05, Vila Laino
Os equipamentos (s) deverão ter, no ato da entrega, prazo mínimo de garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 01 (um) ano;
O(s) equipamentos (s) recusado(s) pelo contratante deverá (ao) ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item deste Termo de Referência e no Edital;
Os equipamentos a serem entregues deverão ser regulados para a voltagem especificada na descrição dos equipamentos, constantes neste termo de referência, bem como no Edital;
Feita à entrega pela detentora, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos equipamentos (S) de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora; Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
Os equipamentos entregues deverão ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade de cada equipamento.
A empresa contratada deve ser responsável pela devida instalação dos equipamentos, quando esse serviço for solicitado pela contratante.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Deverá efetuar a entrega do (s) equipamentos (s) no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A detentora deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o funcionamento do equipamento;
A detentora deverá comunicar ao Departamento competente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A detentora deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A detentora deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
A detentora deverá entregar o (s) equipamento (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à detentora, até a sua regularização;
Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A detentora deverá comunicar a municipalidade (fiscais e gestores) no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A detentora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A detentora deverá fornecer todo o (s) equipamentos (s) licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.
No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores etc;
Durante a garantia os bens entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado, sem qualquer ônus para a contratante,
Não transferir a responsabilidade inerente ao objeto da licitação a outras entidades, sejam fabricantes/representantes.
Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos equipamentos;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a secretaria de saúde.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes ao objeto do presente edital e efetuar o respectivo(s) pagamento(s) dentro das condições e prazos estabelecidos.

Liquidação:
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentando expressa os elementos necessários e essências do documento, tais como: o prazo de validade quando for o caso; a data de emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e outros
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução

do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Municipalidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar: • Habilitação jurídica; • Habilitação fiscal, social e trabalhista.
LOCAL DE ENTREGA: Rua Irma Ferreira Bonametti, 05 – Vila Laino – entrega de segunda a sexta feira das 8 às 16:h.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de: R$ 117.200,08
PRAZO DE VIGÊNCIA
06 (seis) meses.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:
Fiscal do contrato: Assistente Social DESAU Gestor do Contrato: Diretora de Saúde

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
A presente demanda fundamenta-se na necessidade de aquisição de diversos materiais e equipamentos hospitalares destinados a suprir as demandas operacionais do Departamento Municipal de Saúde (DESAU) e das Unidades de Saúde do Município. A contratação justifica-se, primordialmente, pela necessidade de execução de recursos provenientes de Emendas Impositivas do exercício de 2025, cuja implementação está programada para o exercício de 2026. A aplicação desses recursos é estratégica para o fortalecimento da infraestrutura de saúde local, garantindo que as dotações destinadas pelo Poder Legislativo sejam convertidas em melhorias tangíveis para o serviço público. Do ponto de vista técnico-operacional, a necessidade decorre da utilização contínua e intensiva dos bens atuais, o que acarreta um desgaste natural decorrente do tempo e da frequência de uso. Assim, a aquisição visa a reposição, renovação, estruturação e modernização dos materiais e equipamentos, sendo essencial para manter a estrutura adequada ao funcionamento das unidades e evitar a interrupção ou prejuízo nos atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação busca, em última análise, os seguintes objetivos: **Garantia da Assistência:** Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. **Segurança e Conforto:** Proporcionar condições adequadas para a realização de procedimentos, oferecendo maior segurança, higiene e conforto tanto para os pacientes quanto para os servidores municipais. **Eficiência Operacional:** Otimizar as atividades dos profissionais de saúde e elevar os padrões de eficiência, eficácia e efetividade dos serviços ofertados
2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os requisitos da contratação foram estabelecidos para garantir a aquisição de produtos que assegurem a qualidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos no Departamento Municipal de Saúde. Os principais requisitos são: Conformidade Técnica e Normativa: Todos os materiais e equipamentos hospitalares devem atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas, sendo obrigatória a regularização sanitária e o registro vigente na ANVISA para os itens pertinentes, além de aferição pelo INMETRO para equipamentos de medição e pesagem (como balanças). Qualidade e Durabilidade: Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de alta resistência, como aço inoxidável ou polímeros de grau médico, que permitam a fácil higienização e desinfecção periódica. Garantia e Assistência Técnica: A contratação exige garantia mínima, geralmente de 12 meses, contra defeitos de fabricação, com alguns itens específicos (como o fotopolimerizador) exigindo 24 meses. Para equipamentos complexos, o licitante vencedor deve garantir assistência técnica especializada em território nacional. Requisitos de Operação: Os equipamentos eletrônicos devem possuir alimentação bivolt automática ou ser compatíveis com a rede elétrica local, apresentando painéis intuitivos e, quando aplicável, baterias de longa duração. Documentação Técnica: É indispensável o fornecimento de manuais de operação em língua portuguesa, catálogos técnicos e, para vasos de pressão (como compressores), o respectivo prontuário conforme a NR-13. Segurança do Usuário e Paciente: Os materiais devem oferecer proteção e ergonomia, como o uso de materiais atóxicos, livres de BPA e látex em itens pediátricos, e sistemas de segurança como válvulas de retenção e abafadores de ruído em equipamentos odontológicos
3 - LEVANTAMENTO DO MERCADO
O levantamento de mercado para a presente contratação consistiu na prospecção de soluções e na análise de preços praticados por fornecedores de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e tecnicamente adequada.

A análise pautou-se nos seguintes pontos:
Existência de Diversidade de Fornecedores: Verificou-se que o mercado nacional apresenta uma ampla rede de fabricantes e distribuidores capazes de fornecer os 30 itens listados, o que garante a competitividade do certame licitatório.
A oferta abrange desde mobiliário básico, como escadas e mesas auxiliares, até equipamentos de alta tecnologia, como eletrocardiógrafos e desfibriladores (DEA).
Conformidade com Padrões de Qualidade: O mercado oferece produtos que atendem integralmente aos requisitos técnicos exigidos, incluindo o registro vigente na ANVISA, certificações do INMETRO para balanças e equipamentos de medição, e conformidade com a NR-13 para vasos de pressão.
Assistência Técnica e Garantia: Confirmou-se a disponibilidade de empresas que oferecem garantia mínima de 12 meses e possuem rede de assistência técnica especializada em território nacional, requisitos fundamentais para itens de uso intensivo como o fotopolimerizador, o micromotor e a bomba a vácuo.
Estimativa de Custos: A pesquisa de preços resultou em um Valor Estimado Global de R$ 117.200,08 montante que se mostra compatível com os preços de mercado atuais para equipamentos com as especificações e o nível de qualidade exigidos pela rede municipal de saúde.
Inovações Tecnológicas: Identificou-se que a opção por equipamentos portáteis e sem fio (como fotopolimerizadores e Dopplers fetais) e com tecnologia LED representa a solução mais moderna e eficiente disponível, promovendo a modernização da estrutura das Unidades de Saúde pretendida pela Administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 30 itens distintos de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, totalizando um investimento global estimado de R$ 117.200,08, destinados ao pleno atendimento das Unidades de Saúde vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde (DESAU).
O escopo da solução é diversificado, abrangendo desde itens de higiene bucal e mobiliário básico até equipamentos eletrônicos de suporte diagnóstico, cirúrgico e de emergência, como eletrocardiógrafos, desfibriladores externos automáticos (DEA) e eletrocautérios.
A estratégia de contratação fundamenta-se na execução de recursos provenientes de Emendas Impositivas do exercício de 2025, com entrega e implementação programadas para o exercício de 2026.
Esta solução visa a reposição, renovação e modernização do parque tecnológico da saúde municipal, tratando de forma direta o desgaste natural sofrido pelos bens atuais em decorrência da utilização contínua e da elevada frequência de uso.
Para garantir a efetividade da solução, os produtos devem ser novos e sem uso anterior, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança, incluindo o registro vigente na ANVISA, certificação do INMETRO para balanças e conformidade com normas técnicas específicas, como a NR-13 para vasos de pressão.
A solução contempla ainda a exigência de assistência técnica especializada em território nacional e garantias de fábrica que chegam a 12 meses para itens complexos, assegurando a sustentabilidade da estrutura física das unidades.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos previstos nesta contratação foram estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde (DESAU).
A definição dos quantitativos baseou-se nos seguintes critérios:
Necessidades Assistenciais e Operacionais: Levantamento da utilização dos materiais nas unidades e serviços municipais, visando a reposição de itens desgastados e a estruturação de novos atendimentos.
Projeção de Demanda: Considerou-se a previsão de manutenção ou ampliação da demanda por procedimentos e atendimentos de saúde realizados no âmbito municipal.
Execução de Recurso Específico: Compatibilização das quantidades com a dotação disponível via Emenda Impositiva do exercício de 2025, garantindo a aplicação estratégica dos recursos para o fortalecimento da rede de saúde

Dessa forma, a estimativa detalhada para os **30 itens** que compõem o objeto é a seguinte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição Resumida do Objeto
01	1	UN	Balança pediátrica digital

02	2	UN	Eletrocardiógrafo digital portátil
03	1	UN	Escada hospitalar (03 degraus)
04	6	UN	Carrinho móvel odontológico (5 gavetas)
05	1	UN	Esfigmomanômetro aneroide manual
06	5	UN	Balança antropométrica mecânica (adulto)
07	1	UN	Caneta de alta rotação odontológica
08	6	UN	Aparelho fotopolimerizador portátil (2.500 mW/cm²)
09	1	UN	Contra ângulo (push button)
10	1	UN	Micro motor (conexão borden)
11	1	UN	Maca clínica para obeso (capacidade 250 kg)
12	1	UN	Doppler vascular portátil
13	1	UN	Maca pediátrica com balcão integrado
14	1	UN	Maca fixa para curativos
15	1	UN	Eletrocautério (bisturi elétrico 100 W)
16	1	UN	Dermatoscópio portátil (LED)
17	1	UN	Desfibrilador Externo Automático (DEA)
18	2	UN	Espaçador valvulado para inalador
19	2	UN	Otoscópio clínico profissional
20	5	UN	Cadeira de rodas manual (dobrável)
21	2	UN	Cadeira de rodas manual bariátrica (160 kg)
22	2	UN	Bomba a vácuo odontológica (1 HP)
23	1	UN	Compressor odontológico (isento de óleo)
24	3.000	UN	Kit higiene bucal adulto
25	1	UN	Doppler fetal portátil
26	2	UN	Detector fetal de mesa por ultrassom
27	1	UN	Cabine acústica individual para audiometria
28	1	UN	Oxímetro de pulso de mesa
29	1	UN	Mesa auxiliar para consultório (aço inox)
30	1	UN	Fonte de luz LED para espéculo vaginal

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em análise de mercado e levantamento de preços para os materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos requisitados.

A estimativa reflete o montante necessário para a aquisição integral dos itens previstos, garantindo a qualidade técnica e as especificações exigidas para o atendimento na rede municipal de saúde.

Valor Estimado Global: R$ 117.200,08 (cento e dezessete mil, duzentos reais e oito centavos).

Este montante será custeado por recursos provenientes de Emenda Impositiva do exercício de 2025, com execução programada para o exercício de 2026.

O valor global estimado engloba a aquisição de todos os 30 itens listados, assegurando que a aplicação dos recursos legislativos seja convertida em melhorias diretas na estrutura operacional e assistencial do Departamento Municipal de Saúde (DESAU).

A estimativa é considerada compatível com os preços vigentes no mercado para equipamentos que atendam aos requisitos de segurança, certificações da ANVISA e INMETRO, e as garantias de assistência técnica necessárias para a continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza técnica e a diversidade dos objetos que compõem a presente demanda, a Administração optou pelo parcelamento da solução por itens. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

Diversidade do Objeto: A contratação engloba 30 itens de diferentes naturezas, incluindo mobiliário hospitalar (macas e escadas), equipamentos eletrônicos de alta precisão (eletrocardiógrafos e desfibriladores), instrumentos odontológicos (canetas de alta rotação e compressores) e materiais de consumo em larga escala (3.000 kits de higiene bucal)

. Devido a essa heterogeneidade, dificilmente uma única empresa deteria a expertise ou o portfólio para fornecer todos os itens com a mesma excelência técnica.
Ampla Competitividade: O parcelamento permite que empresas especializadas em nichos específicos de mercado — como fornecedores de equipamentos eletrônicos médicos, moveleiros hospitalares ou distribuidores de produtos odontológicos — participem do certame. Isso amplia o número de licitantes e estimula a disputa de preços, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o município.
Melhor Qualidade Técnica: Ao permitir que especialistas forneçam itens específicos, a Administração assegura que os requisitos de garantia (de 12 a 24 meses) e a assistência técnica especializada exigida sejam plenamente atendidos por quem de fato domina a tecnologia de cada produto.
Eficiência na Execução: O parcelamento não representa prejuízo à economia de escala, uma vez que o agrupamento de itens de naturezas tão distintas em um único lote poderia restringir o mercado, resultando em preços mais elevados devido à subcontratação ou à falta de concorrência.
Portanto, o parcelamento por itens mostra-se a estratégia mais adequada para garantir a correta aplicação dos R$ 117.200,08 provenientes da Emenda Impositiva, assegurando que cada unidade de saúde receba equipamentos de alta qualidade para a assistência ao usuário do SUS.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a referida aquisição.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PAC

Não se aplica por estar em andamento o PAC.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:
Garantia de Suprimento e Continuidade: Assegurar o adequado suprimento das Unidades de Saúde do Município, fornecendo as condições fundamentais para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados, evitando qualquer interrupção ou prejuízo nos atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Melhoria da Infraestrutura Física e Operacional: Promover a estruturação e a modernização do parque tecnológico da saúde municipal, possibilitando um salto de qualidade na realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.
Segurança e Humanização: Proporcionar maiores padrões de segurança, higiene e conforto tanto para os pacientes quanto para os servidores, garantindo um ambiente de atendimento mais humanizado e tecnicamente aparelhado.
Otimização das Condições de Trabalho: Oferecer aos profissionais de saúde ferramentas e equipamentos adequados e modernos, o que contribui diretamente para a otimização das atividades e para a melhoria da eficiência e efetividade dos serviços ofertados à população.
Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: Viabilizar a correta e integral aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva do exercício de 2025, convertendo dotações orçamentárias em melhorias tangíveis e duradouras para a assistência à saúde municipal.
Fortalecimento da Rede de Saúde: Consolidar a capacidade de atendimento do Departamento Municipal de Saúde (DESAU), atendendo às demandas atuais e preparando a rede para possíveis ampliações na procura por procedimentos e serviços de saúde.
Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em uma prestação de serviço público de saúde com maior eficiência, eficácia e efetividade, atendendo plenamente aos anseios da população e às metas da municipalidade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Departamento de Saúde designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Ao gestor caberá:
Guarda, controle e organização dos documentos;
Acompanhamento burocrático do contrato Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do contrato, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;
Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes; Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados. Ao fiscal designado caberá: Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma; Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência do contrato, juntamente com o gestor.
12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
Os materiais e equipamentos desta aquisição devem observar os critérios de sustentabilidade.
13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CAMPO OBRIGATÓRIO)
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação resulta em solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida Justificativa da Viabilidade Equipamentos de fácil aquisição em mercado.
14 - ANEXOS
O presente Estudo Técnico Preliminar não possui anexos, uma vez que os elementos necessários para a definição do objeto e a demonstração de sua viabilidade técnica foram integralmente descritos nos itens anteriores.
15 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) (CAMPO OBRIGATÓRIO)
Gestor do contrato: Diretora de Saúde Fiscal do contrato: Assistente Social DESAU

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. PROPOSTA devidamente atualizada, elaborada conforme o Modelo do Anexo 03.

Habilitação jurídica:

1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

1.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.8. No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ativa ou outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto Federal n. 11.802/2023.

1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Pública Estadual**, mediante apresentação da Certidão Única de Débitos, na modalidade Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida conjuntamente pela Secretaria da Fazenda e Planejamento – SEFAZ e pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, abrangendo os créditos tributários estaduais e os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943.

Declarações

4.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário,

servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que, em caso de eventual contratação, está apta a **EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA** (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; (*se for o caso*) que **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 36/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP **CONFORME MODELO DO ANEXO 04**.

4.2. Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV (**MODELO ANEXO 05**).

4.2.1. A falta do documento desta alínea, dado seu caráter exclusivamente informativo, não implicará a inabilitação do licitante.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA

(Local e data).

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	*Informar nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.*

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares inerentes às Emendas Impositivas 2025, para atender as Unidades de Saúde da municipalidade.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
...	...	...	*(descrição detalhada do objeto)*	...	...	...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (*Repetir por extenso*)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que conforme indicado no Termo de Referência, os equipamentos ofertados sujeitos a tais exigências, possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	... dias *(Não inferior a sessenta dias)*

_____

Carimbo e Assinatura do responsável

ANEXO 04

"DECLARAÇÃO"

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
k. Em caso de eventual contratação, está apta a **EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA** (NF-e);
l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
m. ***(Se for o caso)*** **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 36/2026 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO 05

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR *(todos os sócios administradores)*

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

_____

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade